

das as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1962

Presidente da Câmara Quirino Rocha
Secretário

Lei nº 639

Regulamenta o Serviço de Urbanismo. O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art 1º Toda e qualquer construção nova, ou mesmo simples modificação de fachadas nos perímetros urbano e sub-urbano, quando executados no âmbito da Zona, somente será permitida mediante apresentação de projeto completo. Parágrafo único. Não serão permitidas as normas técnicas brasileiras tais: fachadas somente serão permitidas com platibanda.

Art 2º - Construções com telhais, somente serão permitidas com o vão mínimo de 3 (três) metros. Art 3º esta lei vigorará até a data da aprovação e publicação do Código de Obras que regulamentará definitivamente a matéria. Art 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1962

Presidente da Câmara Quirino Rocha
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23.05.17
Calcedo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Lei nº 640
Autoriza auxílio para aluguel de prédio para o Juiz de Direito. O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei: Considerando o apelo feito pelo Sr. corregedor do Estado aos senhores Deputados, para facilitar a residência permanente de Juiz de Direito nas comarcas. Comi